

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.073/91

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, que tem por objetivo promover em ação integrada, o desenvolvimento de atividades comunitárias e serviços no Centro Social Urbano e dá outras providências.

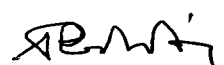
O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, que tem por objetivo promover, em ação integrada, o desenvolvimento de atividades comunitárias e serviços no Centro Social Urbano, localizado à Avenida Presidente Juscelino, nesta cidade.

Art. 2º Para a execução deste convênio a Prefeitura contará com recursos próprios, consignados no orçamento, suplementados se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de março de 1991.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 04/04/91

Jornal: O Imparcial


SECAD/DSG.

